



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antonio Pinheiro Maia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antonio Pinheiro Maia, em Pereiro, autoriza o funcionamento do curso da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12132462-1	PARECER Nº 1483/2012	APROVADO EM: 25.05.2012

I – RELATÓRIO

Flaudismac Silveira da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental Antonio Pinheiro Maia, instituição sediada no Sítio Cidade, Zona Rural, CEP: 62460-000, em Pereiro, Censo 23138378, mediante o processo nº 12132462-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1374/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antonio Pinheiro Maia, em Pereiro, à autorização para educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício